



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 579/94 – DE, 20 DE MAIO 1.994.

“DISPÕE SOBRE A
REFORMULAÇÃO DOS
ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS
NA AVENIDA ANTONIO FERREIRA
SOBRINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Jaciara, reformulará os estacionamentos de veículos da Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, desta cidade, constantes das quadras 60,61,62,73,74 e 75, entre a Praça Tamoios e a Rua Carijós, dispondo-os em forma de escamas, conforme croqui em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá autorizar os proprietários dos imóveis localizados de frente aos estacionamentos de que trata o “caput” do artigo, ou terceiros interessados, na condição de locatário e que tenham por conta própria, que o façam seguindo as normas fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas referentes ao ‘caput’, do artigo 1º, correrão as expensas da dotação orçamentária: obras e instalações – 4.1.1.0 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de Maio de 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.